



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 23 DE 22 DE MARÇO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.689.800,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 020 DE 23 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A CENTRAIS EÓLICAS PLANALTINA LTDA
- PORTARIA Nº 021 DE 23 DE MARÇO DE 2023 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A CAMPO FORTE IMOBILIÁRIO LTDA - ME
- PORTARIA Nº 286 DE 24 DE MARÇO DE 2023 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 287 DE 24 DE MARÇO DE 2023 - REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-PMG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO POR DADOS VARIÁVEIS EM PAPEL A4, FRENTE COLORIDA, VERSO PRETO E BRANCO, BEM COMO E ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO 2023, JUNTO AO ENDEREÇO INDICADO NO BOLETO DE CADA CONTRIBUINTE, DE MODO QUE ATENDA AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

- 001-21CR-BL-FMS JM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- 001-21CR-BM-FMS MATIEL RODRIGUES FAGUNDES LTDA
- 001-21CR-BN-FMS MEDICAL NOGUEIRA E NOGUEIRA LTDA
- 001-21CR-BO-FMS PLINIO VINICIUS GUIMAR+ES PRATES
- 001-21CR-BP-FMS CLINICA MEDICA BASTOS E SILVEIRA S.C LTDA
- 001-21CR-BQ-FMS ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA
- 001-21CR-BR-FMS HERMEVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO JUINIOR MEDICINA LTDA
- 002-21CR-CN-FMS ENIO RODRIGUES FERNANDES
- 002-21CR-CO-FMS MEDICAL NOGUEIRA E NOGUEIRA LTDA
- 002-21CR-CP-FMS PLINIO VINICIUS GUIMARAES PRATES



- 002-21CR-CQ-FMS CL-NICA M+DICA BERNADO CARDOSO LTDA
- 002-21CR-CR-FMS MICHEL SILVA BATISTA
- 002-21CR-CS-FMS CENTRO MEDICO ARAUJO MORAIS LTDA
- 002-21CR-CT-FMS CLINICA RD SAUDE LTDA
- ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA
- CENTRO MEDICO ARAUJO MORAIS LTDA
- CL-NICA M+DICA BERNADO CARDOSO LTDA
- CLINICA MEDICA BASTOS E SILVEIRA S.C LTDA
- HERMEVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO JUINIOR MEDICINA LTDA
- JM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
- MATIEL RODRIGUES FAGUNDES LTDA
- MEDICAL NOGUEIRA E NOGUEIRA LTDA
- MEDICAL NOGUEIRA E NOGUEIRA LTDA
- PLINIO VINICIUS GUIMAR+ES PRATES
- PLINIO VINICIUS GUIMAR+ES PRATES

ATOS ADMINISTRATIVOS

- RECISÃO CONTRATUAL - RAFAEL JADER XAVIER NASCIMENTO
- RESUMO CONTRATUAL - WALAS ROCHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 23 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.689.800,00 (Um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.689.800,00 (Um milhão e seiscentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

12 - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

2.014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.800,00
Total por Ação:	49.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	49.800,00

48 - FUNDEB

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 / 1540 - Equipamentos e Material Permanente	1.640.000,00
Total por Ação:	1.640.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.640.000,00
Total Suplementado:	1.689.800,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

4.009 - GESTÕES DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	49.800,00
Total por Ação:	49.800,00
Total por Unidade Orçamentária:	49.800,00

48 - FUNDEB

4.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11.00 / 1542 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.640.000,00
Total por Ação:	1.640.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.640.000,00
Total Anulado:	1.689.800,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 22 de março de 2023.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 020 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Centrais Eólicas Planaltina LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/069/2022, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-014/2023**, válida por 02 (dois) anos a Centrais Eólicas Planaltina LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.363.327/0001-44, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº. 1.605, Bairro São Francisco, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de armazenamento temporário de resíduos sólidos (Classe I e II), mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Operar o empreendimento de modo que atenda a legislação pertinente à atividade, principalmente a Lei Federal nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Lei Estadual nº 12.932 de 07 de janeiro de 2014. **Prazo: Imediato;**
- II. Implantar e executar o armazenamento de resíduos sólidos de Classe I e II, em conformidade com as NBR 10004- Classificação e NBR 12235 – armazenamento. **Prazo: Imediato;**
- III. Desenvolver ações de educação ambiental junto aos colaboradores da empresa em relação à disposição dos resíduos sólidos, disposição dos efluentes líquidos, geração de poeiras fugitivas, conservação e reuso da água, prevenção de incêndio, higiene ocupacional, prevenção de acidentes de trabalho e apresentar as evidências de cumprimento. **Prazo: 30 dias;**
- IV. Realizar a substituição das placas de identificação da baía de resíduos. **Prazo: Imediato;**
- V. Realizar periodicamente a limpeza e manutenção do Sistema Separador de Água e Óleo (SSAO) a fim de manter a sua eficiência. Os resíduos contaminados e efluentes oleosos resultantes de sua limpeza deverão ser adequadamente armazenados e ou enviados a empresa com licença ambiental vigente. **Prazo: Imediato;**
- VI. Manter as canaletas de drenagem das baias de armazenamento temporário de resíduos sólidos, permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- VII. Todo óleo lubrificante usado deverá ser armazenado em recipiente estanque, devidamente identificado. A coleta, transporte e destinação final deverá ser efetuada por empresa devidamente licenciada em órgão ambiental competente.
- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Semestralmente;**
- IX. Fica expressamente proibido o despejo de efluente contaminado com óleo ou outros produtos químicos, sem tratamento prévio, na rede coletora de esgoto, na rede pluvial ou em corpos hídricos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- X. Apresentar ao DEMARH^(*), a planilha contemplando quantidade e local de destinação de resíduos gerados, inclusive perigosos contaminados com óleo ou graxa, com dados mensais. **Prazo: Semestralmente;**
- XI. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Semestralmente;**
- XII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- XIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Plano de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado, (NR-7, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego), bem como implementar as medidas de prevenção e controle neles sugeridas. **Prazo: Anualmente;**
- XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*) notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Semestralmente;**
- XV. Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: 30 dias;**
- XVI. Apresentar ao DEMARH^(*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos, prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: Semestralmente;**
- XVII. Cumprir as exigências do DEMARH^(*) - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 021 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a Campo Forte Imobiliário LTDA - ME”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/017/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-015/2023**, válida por 02 (dois) anos a **Campo Forte Imobiliário LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.626.250/0001-08, com endereço à Rua Humberto de Campo, nº. 283, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, para empreendimento de Parcelamento de Solo, denominado **Dr. Gileno Donato** com área de 332.469,30 m², situado na Av. Governador Valdir Pires, s/n, Guanambi–BA, CEP 46.430-000, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH^(*);
- II. Executar o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS, que deverá incluir a devida coleta, separação, monitoramento, adequação e comprovação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Instalar em local estratégico, as baias de gerenciamento de resíduos sólidos e identificar adequadamente cada baia com placas legíveis. **Prazo: 90 dias;**
- IV. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI’s e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Semestralmente;**
- VI. Apresentar ao DEMARH^(*), os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 90 dias;**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente;**
- VIII. Os serviços de limpeza da vegetação rasteira, deverá ser acompanhados por um Biólogo, devidamente acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. **Prazo: Início das atividades;**
- IX. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.189 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- X. Atenuar as consequências da atividade no combate a qualquer tipo de degradação que venha ocorrer em decorrência da instalação do empreendimento;
- XI. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- XII. Implementar o sistema de drenagem das águas pluviais do referido empreendimento. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XIII. Restabelecer os escoamentos de águas pluviais e fluviais que venham a ser perturbados; **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XIV. Restaurar e Preservar a Área Verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo. A APP – Área de Preservação Permanente deverá estar cercada com telas de proteção, afim de garantir o desenvolvimento do espaço.
- XV. Introduzir na área de APP, espécies nativas, a fim de substituir as espécies de Algaroba (*Prosopis juliflora*). **Prazo: 180 dias;**
- XVI. Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XVII. Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do loteamento. **Prazo: Imediato;**
- XVIII. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- XIX. Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: 60 dias;**
- XX. Obter certificado de habite-se expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XXI. Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.
- XXII. O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE MARÇO DE 2023.**

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 286 DE 24 DE MARÇO DE 2023

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **ELISÂNGELA ALVES TEIXEIRA MARTINS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **15/08/2023 a 29/08/2023 para os dias 26/06/2023 a 10/07/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022** conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 DE MARÇO 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 287 DE 24 DE MARÇO DE 2023

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **CHARLES RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AUDITORIA INTERNA**, do dia **26/04/2023 a 05/05/2023 e 01/06/2023 á 20/06/2023 para os dias 05/04/2023 a 14/04/2023, 26/04/2023 a 05/05/2023 e 29/05/2023 a 07/06/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022** conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 24 DE MARÇO 2023.

MARCELO SANTANA PITA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-23PE-PMG

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 841 de 12 de abril de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão por dados variáveis em papel a4, frente colorida, verso preto e branco, bem como e entrega dos carnês de IPTU-imposto predial territorial urbano 2023, junto ao endereço indicado no boleto de cada contribuinte, de modo que atenda as demandas das atividades realizadas pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA. Participaram da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
00.346.580/0001-73	DATA PRINT INFORMÁTICA DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA
12.959.463/0001-64	INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - ME
18.603.576/0001-09	LINK3 TECNOLOGIA LTDA
07.385.282/0001-31	PLANET PRINTER COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LT
48.752.929/0001-01	PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA
03.514.896/0001-15	THOMAS GREG & SONS GRAFICA SERV IND COM IMP EXP EQ

Foi declarada vencedora a empresa abaixo:

A empresa **PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA-ME**, CNPJ nº **48.752.929/0001-01**, para o item abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção e impressão e entrega dos carnês de IPTU da campanha 2023	51.000	R\$1,34	R\$ 68.340,00
VALOR TOTAL: R\$ 68.340,00 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta reais).				

No entanto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após ter sido declarada vencedora do certame a empresa supramencionada, as empresas **DATA PRINT INFORMÁTICA DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ nº **00.346.580/0001-73** e **LINK3 TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ nº **18.603.576/0001-09**, manifestaram intenções de interposição recursal.

Importante frisar que a manifestação da empresa **LINK3 TECNOLOGIA LTDA** foi apresentado intempestivamente, todavia, a Pregoeira e Assessoria Jurídica Municipal decidiram por analisar as razões recursais, tendo em vista que foram apresentadas dentro do prazo legal. No entanto, a empresa **DATA PRINT INFORMÁTICA DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA**, apesar de ter apresentação manifestação recursal tempestivamente, ficou-se inerte quanto a apresentação de suas razões recursais.

Assim, as razões recursais foram publicadas no Diário Oficial do Município em 13/03/2023, abrindo-se o prazo para contrarrazões. A empresa **PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA-ME** apresentou suas contrarrazões recursais dentro do prazo legal, sendo devidamente publicada no Diário Oficial do Município em 15/03/2023.

Após análise das razões e contrarrazões recursais, a Pregoeira do Município de Guanambi, conhece do presente recurso para no mérito julgar **NÃO PROVIDO**. Mantendo a decisão que declarou a empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA-ME, como vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 017-23PE-PMG. Assim, a decisão da pregoeira foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município em 21/03/2023.

Seguidamente, o processo foi encaminhado à autoridade superior competente para análise, consideração e julgamento final do Recurso Administrativo em pauta.

Assim, a decisão da autoridade superior foi **JULGAR NÃO PROVIDO** o recurso interposto, mantendo a decisão da Pregoeira, Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica Municipal, em que mantém a empresa **PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA-ME** como vencedora do processo supracitado. A decisão do Prefeito foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município em 21/03/2023.

Fica, portanto, como vencedora do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 017-23PE-PMG, a empresa abaixo:

CNPJ N.º	LICITANTE	VALOR TOTAL
48.752.929/0001-01	PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA-ME	R\$ 68.340,00

Guanambi-BA, 22 de março de 2023.

Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – Pregoeira Oficial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-BL-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

JM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.389.535/0001-83, no valor de **R\$ 244.045,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-BM-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

MATIEL RODRIGUES FAGUNDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.825.311/0001-74, no valor de **R\$ 265.135,95 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-BN-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

MEDICAL NOGUEIRA E NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.762.198/0001-50, no valor de **R\$ 156.001,68 (cento e cinquenta e seis mil, um real e sessenta e oito centavos).**

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-BO-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

PLINIO VINICIUS GUIMARÃES PRATES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.767.981/0001-89, no valor de **R\$ 51.331,50 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-BP-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

CLINICA MEDICA BASTOS E SILVEIRA S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.620.412/0001-48, no valor de **R\$ 104.907,60 (cento e quatro mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).**

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-BQ-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

Empresa **ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.898.633/0001-05, no valor de **R\$ 191.599,20 (cento e noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 001-21CR-BR-FMS, cujo objeto é **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

Empresa **HERMEVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO JUNIOR MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.913.152/0001-62, no valor de **R\$ 175.842,18 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).**

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-CN-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

ENIO RODRIGUES FERNANDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.130.703/0001-03, no valor de **R\$ 39.588,12 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).**

Guanambi-Bahia, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-CO-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

MEDICAL NOGUEIRA E NOGUEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.762.198/0001-50, no valor de **R\$ 96.253,68 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

Guanambi-Bahia, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-CP-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

PLINIO VINICIUS GUIMARAES PRATES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.767.981/0001-89, no valor de **R\$ 39.588,12 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos).**

Guanambi-Bahia, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-CQ-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

CLÍNICA MÉDICA BERNADO CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.219.497/0001-10, no valor de **R\$ 74.518,92 (setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).**

Guanambi-Bahia, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-CR-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

MICHEL SILVA BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.876.557/0001-26, no valor de **R\$ 76.071,36 (setenta e seis mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos).**

Guanambi-Bahia, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-CS-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

CENTRO MEDICO ARAUJO MORAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.162.217/0001-07, no valor de **R\$ 93.148,80 (noventa e três mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Guanambi-Bahia, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4520



HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições Homologa o Contrato de Credenciamento 002-21CR-CT-FMS, cujo objeto é **MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR na UPA 24horas, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

Da empresa:

CLINICA RD SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.113.635/0001-72, no valor de **R\$ 99.358,56 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

Guanambi-Bahia, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA DESENVOLVIDA NO SAMU 192, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Dr. Edson Luís Lélis Costa**, RG nº 01.034.782-80 SSP-BA e CPF nº 113.231.245-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.898.633/0001-05, estabelecida à Rua Mario Teixeira, 53, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 001-21CR-AL-FMS, firmado para Prestação de Serviços **Médicos nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 001-21CR-AL-FMS, firmado para prestação de Serviços **nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana**, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-21-CR-FMS.



CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento n.º 001-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

ALEXANDRE NEVES REIS ARAUJO E SILVA LIMITADA
CNPJ: 45.898.633/0001-05
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Dr. Edson Luís Lélis Costa**, RG nº 01.034.782-80 SSP-BA e CPF nº 113.231.245-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CENTRO MEDICO ARAUJO MORAES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.162.217/0001-07, estabelecida à Rua Manoel Vitorino, 35, Letra B, Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de forma amigável, rescindir o Contrato de nº 002-21CR-AP-FMS, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR desenvolvida na unidade de pronto atendimento programa de urgência e emergência (UPA 24 HORAS), decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 002-21-CR-FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 002-21CR-AP-FMS, firmado para prestação de Serviços Médicos nas



atividades de médico plantonista e prescritos desenvolvida nas unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 002-21-CR-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento nº 002-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

CENTRO MEDICO ARAUJO MORAES LTDA
CNPJ: 46.162.217/0001-07
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Dr. Edson Luís Lélis Costa**, RG n.º 01.034.782-80 SSP-BA e CPF n.º 113.231.245-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CLÍNICA MÉDICA BERNADO CARDOSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.219.497/0001-10, estabelecida à Rua Durval Nobre Ledo, n.º 386, Bairro Ipanema, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de forma amigável, rescindir o Contrato de n.º 002-21CR-AI-FMS, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR desenvolvida na unidade de pronto atendimento programa de urgência e emergência (UPA 24 HORAS), decorrente do Processo administrativo de credenciamento n.º 002-21-CR-FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 002-21CR-AI-FMS, firmado para prestação de Serviços Médicos nas



atividades de médico plantonista e prescritos desenvolvida nas unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 002-21-CR-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento nº 002-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

CLÍNICA MÉDICA BERNADO CARDOSO LTDA
CNPJ: 41.219.497/0001-10
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA DESENVOLVIDA NO SAMU 192, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Dr. Edson Luís Lélis Costa**, RG nº 01.034.782-80 SSP-BA e CPF nº 113.231.245-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CLINICA MEDICA BASTOS E SILVEIRA S/C LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.620.412/0001-48, estabelecida à Rua Gustavo Bezerra, 36 Bairro Centro, no Município de Guanambi-BA doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 001-21CR-AI-FMS, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 001-21CR-AI-FMS, firmado para prestação de Serviços nas atividades de **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana**, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-21-CR-FMS.



CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento nº 001-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

CLINICA MEDICA BASTOS E SILVEIRA S/C LTDA
CNPJ: 05.620.412/0001-48
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA DESENVOLVIDA NO SAMU 192, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Dr. Edson Luís Lélis Costa**, RG nº 01.034.782-80 SSP-BA e CPF nº 113.231.245-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HERMEVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO JUNIOR MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.913.152/0001-62, estabelecida à Rua Rui Benjamin Vieira Costa, nº 55, Bairro São Francisco, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 001-21CR-AV-FMS, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 001-21CR-AV-FMS, firmado para prestação de Serviços nas atividades de **MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana**, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-21-CR-FMS.



CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento nº 001-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

HERMEVALDO TEIXEIRA DE AZEVEDO JUNIOR MEDICINA LTDA
CNPJ: 41.913.152/0001-62
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA DESENVOLVIDA NO SAMU 192, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Dr. Edson Luís Lélis Costa**, RG nº 01.034.782-80 SSP-BA e CPF nº 113.231.245-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JM SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.389.535/0001-83, estabelecida à Rua Adevaldo A. Araújo, 185, Bairro Araújo, no Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 001-21CR-AJ-FMS, firmado para Prestação de Serviços **Médicos nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 001-21CR-AJ-FMS, firmado para prestação de Serviços **nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana**, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-21-CR-FMS.



CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento n.º 001-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

JM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 41.389.535/0001-83
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA DESENVOLVIDA NO SAMU 192, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Dr. Edson Luís Lélis Costa**, RG nº 01.034.782-80 SSP-BA e CPF nº 113.231.245-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MATIEL RODRIGUES FAGUNDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.825.311/0001-74, estabelecida à AV. Beneval Boa Sorte. 1030, A, Bairro Aeroporto Velho, no Município de Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 001-21CR-AK-FMS, firmado para Prestação de Serviços **Médicos nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 001-21CR-AK-FMS, firmado para prestação de Serviços **nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana**, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-21-CR-FMS.



CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento n.º 001-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

MATIEL RODRIGUES FAGUNDES LTDA
CNPJ: 35.825.311/000-74
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Dr. Edson Luís Lélis Costa**, RG nº 01.034.782-80 SSP-BA e CPF nº 113.231.245-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MEDICAL NOGUEIRA E NOGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.762.198/0001-50, estabelecida à PC do Bomfim, 116, sala 01, Bairro Bomfim, no Município de Palmas de Monte Alto-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de forma amigável, rescindir o Contrato de nº 002-21CR-AQ-FMS, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR desenvolvida na unidade de pronto atendimento programa de urgência e emergência (UPA 24 HORAS), decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 002-21-CR-FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 002-21CR-AQ-FMS, firmado para prestação de Serviços Médicos



nas atividades de médico plantonista e prescritos desenvolvida nas unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 002-21-CR-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento nº 002-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

MEDICAL NOGUEIRA E NOGUEIRA LTDA
CNPJ: 37.762.198/0001-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA DESENVOLVIDA NO SAMU 192, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Dr. Edson Luís Lélis Costa**, RG nº 01.034.782-80 SSP-BA e CPF nº 113.231.245-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDICAL NOGUEIRA E NOGUEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.762.198/0001-50, estabelecida à PC. do Bomfim, 116, sala 01, Bairro Bomfim, no Município de Palmas de Monte Alto-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 001-21CR-AN-FMS, firmado para Prestação de Serviços **Médicos nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 001-21CR-AN-FMS, firmado para prestação de Serviços **nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana**, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-21-CR-FMS.



CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento n.º 001-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

MEDICAL NOGUEIRA E NOGUEIRA LTDA
CNPJ: 37.762.198/0001-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR DESENVOLVIDA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS), NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Dr. Edson Luís Lélis Costa**, RG n.º 01.034.782-80 SSP-BA e CPF n.º 113.231.245-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **PLINIO VINICIUS GUIMARAES PRATES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.767.981/0001-89, estabelecida à Avenida Monteiro Lobato, n.º 463-A, Bairro Potosi no Município de Licínio de Almeida-Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de forma amigável, rescindir o Contrato de n.º 002-21CR-AK-FMS, firmado para Prestação de Serviços Médicos nas atividades de MÉDICO PLANTONISTA e MÉDICO PRESCRITOR desenvolvida na unidade de pronto atendimento programa de urgência e emergência (UPA 24 HORAS), decorrente do Processo administrativo de credenciamento n.º 002-21-CR-FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 002-21CR-AK-FMS, firmado para prestação de Serviços Médicos



nas atividades de médico plantonista e prescritos desenvolvida nas unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, decorrente do Processo administrativo de credenciamento n.º 002-21-CR-FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento n.º 002-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

PLINIO VINICIUS GUMARAES PRATES
CNPJ: n.º 29.767.981/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 11.926.843/0001-30



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ATIVIDADES DE MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA DESENVOLVIDA NO SAMU 192, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-21CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Pereira Donato, 90, Centro, nesta cidade de Guanambi, Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **Dr. Edson Luís Lélis Costa**, RG nº 01.034.782-80 SSP-BA e CPF nº 113.231.245-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLINIO VINICIUS GUIMARÃES PRATES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.767.981/0001-89, estabelecida à Avenida Monteiro Lobato, nº 463-A, Bairro Potosi, no Município de Licínio de Almeida-Ba, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem, de forma amigável, o rescindir o Contrato de nº 001-21CR-AF-FMS, firmado para Prestação de Serviços **Médicos nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A rescisão se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá nova quantidade de serviços não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, revelando, desta forma, ser conveniente para a administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com espeque no art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindir o contrato de 001-21CR-AF-FMS, firmado para prestação de Serviços **nas atividades de MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA no SAMU 192, em regime de plantões, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana**, decorrente do Processo administrativo de credenciamento nº 001-21-CR-FMS.



CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de credenciamento n.º 001-21-CR-FMS.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guanambi-BA, 24 de março de 2023.

Dr. Edson Luís Lélis Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 1.265 de 27/01/2023
CONTRATANTE

PLINIO VINICIUS GUIMARÃES PRATES
CNPJ: 29.767.981/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C G C: 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 FONE: (*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Rafael Jader Xavier Nascimento
Função	Eletricista
Local	Escolas Municipais e Demais Setores Da Secretaria Municipal de Educação
Vigência	01.02.2023 A 31.12.2023
Rescisão	24.03.2023



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	WALAS ROCHA
Função	AUXILIAR DE OBRAS E MANUTENÇÃO
Local	SECRETARIA DE SAÚDE
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 1.410,00 (Um Mil e Quatrocentos e Dez Reais), incidindo sobre esta os descontos legais incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	22.03.2023 Até 31.12.2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3A2E-9D5B-A987-B1AB-F007> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3A2E-9D5B-A987-B1AB-F007



Hash do Documento

adc9791c4832768d48ac6764371575bb134cd1b1af0e29477307a93d9b27c303

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/03/2023 17:34 UTC-03:00